

Primeiro termo de aditamento ao Contrato nº 009/2015, celebrado entre **Consórcio Intermunicipal Grande ABC e a empresa Luiz Gessivaldo de Jesus Silva - ME**, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado com eventual fornecimento e reposição de peças.

Pelo presente Termo de Aditamento ao contrato em epígrafe, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, **LUIZ MARINHO**, inscrito no CPF(MF) sob nº 008.848.518-85, portador da CI. nº 12.700.114-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, a empresa **LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.352.787/0001-77, com sede na Rua Castro Alves, n. 159 – Vila Conceição – Diadema – SP – CEP: 09911-430, neste ato representada por seu procurador, Sr. **DIOGO SANTIAGO DE ARAÚJO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob n. 345.587.668-93, portador da CI n. 35.072.217-X, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo **ADITAR** o contrato aludido no preâmbulo, quanto ao prazo de duração e valor do contrato, nos termos e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2015, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a supressão do equipamento descrito no item 03 da Cláusula Quarta do aludido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 009/2015 por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo, conforme autorização procedida nos autos do Processo de Compras nº 027/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

3. Tem o presente Termo o valor total de R\$ 11.070,85 (onze mil e setenta reais e oitenta e cinco centavos), reajustado com base no índice IGPM/FGV, no percentual equivalente de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), nos termos da Cláusula Quinta, item 5.7 do aludido Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA
DA SUPRESSÃO DE EQUIPAMENTO**

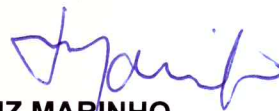
4. Fica suprimido o equipamento descrito no item 03 da Cláusula Quarta do Contrato original: "Item 03 - Aparelho de 12.000 btus – Marca Tempstar, Modelo Hi-Wall".

**CLÁUSULA QUINTA
DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato mencionado na epígrafe deste instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

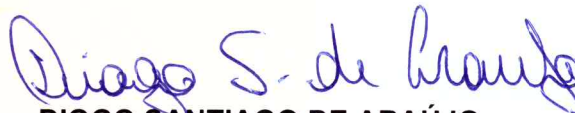
Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Região do Grande ABC, 11 de maio de 2016.



LUIZ MARINHO

**Prefeito de São Bernardo do Campo
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC**



DIOGO SANTIAGO DE ARAÚJO

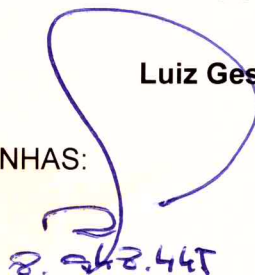
Procurador

Luiz Gessivaldo de Jesus Silva – ME.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Cl.



8. 242.44T

Nome:

Cl.



25. 764.001-4